



LEI Nº 4.257, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2164, 05/04/2021

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3992, de 28 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 4231, de 14 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3992, de 28 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 4231, de 14 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.181,28 (trinta mil, cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) discriminado por seu elemento de despesa:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.08 – Assistência Social		
09.001.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente		
09.001.08.243.0034 – Assistência a Criança e ao Adolescente		
09.001.08.243.0034.1376 – Reforma da Casa do Menor e Adolescente Alzerina Pimentel do Carmo		
4490.51.00	Obras e Instalações Fonte: 0.1.00.000000	30.181,28

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.181,28 (seiscentos mil reais) será obtido através de anulação da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.28 – Encargos Especiais		
03.001.28.846 – Outros Encargos Especiais		
03.001.28.846.0022 – Indenizações e Restituições		
03.001.28.846.0022.3003 – Indenizações por Reparos em Bem Imóveis Locados		
3390.93.00	Indenizações e Restituições Fonte: 0.1.00.000000	30.181,28

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 31 de março de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Prefeito Municipal